



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.047, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a **Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA/USP**, por interveniência da **Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo - FUSP**, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA/USP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0021-58, com sede na Av. Professor Lúcio Martins Rodrigues, 443, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo - SP, CEP 05508-020, por interveniência da **Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo - FUSP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, na forma de lei e de seu estatuto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.314.830/0001-27, com sede na Av. Afrânio Peixoto, 14, Butantã, São Paulo - SP, CEP 05507-000, tendo por objetivo geral a conjugação de esforços para elaboração do Plano Diretor de Turismo do Município de Mogi das Cruzes, no âmbito da disciplina de Planejamento e Organização do Turismo (POT) I e II, bem como o desenvolvimento de projetos de intervenção específicos, no âmbito da disciplina Projetos Interdisciplinar de Turismo (PIT).

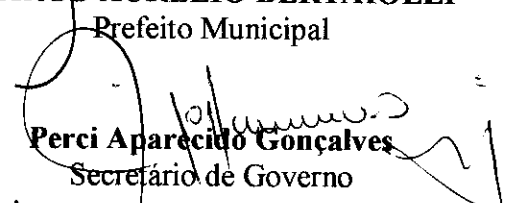
Art. 2º As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei são estabelecidos no texto anexo, bem como no respectivo Plano de Trabalho - Cronograma de Atividades, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º O objeto do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei será executado com recursos materiais e humanos já incorporados aos orçamentos ordinários dos partícipes, no que concerne às obrigações cometidas a cada um deles.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 27 de abril de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.047/15 - FLS. 2

Dalciani Relizardo
Secretária de Assuntos Jurídicos

Oswaldo Bolanho de Faria
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 27 de abril de 2015. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rod/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

ANEXO À LEI Nº 7.047, DE 27 DE ABRIL DE 2015

CONVÊNIO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2015

Proc. nº 33.273/14

Lei nº 7.047/15

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ECA/USP, POR INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FUSP, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DE MOGI DAS CRUZES.

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 33.273, de 5 de agosto de 2014, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.202.758-25, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social, **Marcos Roberto Damasio da Silva**, portador da CIRG nº 13.473.799-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.837.968-67 e, de outro lado, a **Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA/USP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0021-58, com sede na Av. Professor Lúcio Martins Rodrigues, 443, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo - SP, CEP 05508-020, doravante denominada simplesmente **ECA/USP**, por interveniência da **Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo - FUSP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, na forma de lei e de seu estatuto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.314.830/0001-27, com sede na Av. Afrânio Peixoto, 14, Butantã, São Paulo - SP, CEP 05507-000, neste ato representada por seu Diretor Executivo **José Roberto Cardoso**, portador da CIRG nº 4.329.779 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 520.723.208-87, firmam o presente Convênio, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 7.047, de 27 de abril de 2015, tendo entre si por certo o ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 OBJETIVO GERAL:

1.1.1 O presente Convênio tem por objetivo geral a conjugação de esforços entre os partícipes para **elaboração do Plano Diretor de Turismo** de Mogi das Cruzes/SP, no âmbito da disciplina de Planejamento e Organização do Turismo (POT) I e II;

1.1.2 Desenvolver projetos de intervenção específicos, no âmbito da disciplina Projetos Interdisciplinar de Turismo (PIT).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

CONVÊNIO Nº /15 - FLS. 2

1.2 OBJETIVO ESPECÍFICOS:

- 1.2.1 Realizar o inventário da oferta turística do Município;
- 1.2.2 Elaborar o diagnóstico do desenvolvimento do turismo no Município;
- 1.2.3 Elaborar prognósticos para o desenvolvimento do turismo no Município;
- 1.2.4 Propor diretrizes e estratégias para o turismo do Município;
- 1.2.5 Elaborar programa, projetos e ações de estímulo e suporte ao desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA METODOLOGIA:

2.1 O Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico (PDDT) será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- **Inventário** - levantamento e sistematização de dados e informações turísticas do Município, por meio de pesquisas e visitas técnicas aos principais atrativos e equipamentos da cidade;
- **Diagnóstico** - análise dos dados obtidos visando o diagnóstico da atual situação;
- **Prognóstico** - previsão do desenvolvimento natural do Turismo, baseada em estudos dos ambientes interno e externo;
- **Diretrizes** - definição de ações estratégicas para o desenvolvimento turístico fundamentas nos resultados do diagnóstico e do prognóstico;
- **Programas e Projetos** - plano de ações para operacionalizar as diretrizes de desenvolvimento turístico.
- Cabe ao Município as etapas de implementação e controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 As atividades deverão ser realizadas pelos estudantes do curso e disciplina acima indicados, sob supervisão de um docente e da coordenação do curso. Ao final do período de cooperação estimado em 18 (dezoito) meses, a equipe deverá oficializar a entrega do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Mogi das Cruzes e os Projetos prioritários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECA/USP:

4.1 Realizar reuniões sistemáticas com representantes do Município para ajustes no projeto;

4.2 Apresentar publicamente os resultados do levantamento de dados e das propostas para o Plano de Desenvolvimento Diretor de Turismo Turístico;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

CONVÊNIO Nº /15 - FLS. 3

- 4.3 Preparar e entregar o documento contendo o Plano Diretor de Turismo no prazo de 18 (dezoito) meses;
- 4.4 Preparar e entregar os Projetos prioritários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 5.1 Facilitar o acesso às informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho em tela e à rede de contatos dos atores sociais envolvidos com a atividade turística local;
- 5.2 Oferecer condições para o deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe durante a vigência da cooperação;
- 5.3 Viabilizar o evento/audiência pública para apresentação e discussão dos resultados do trabalho com a comunidade local.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

- 6.1 O presente convênio terá vigência de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, por igual período.
- 6.2 O presente convênio será publicado pelo **MUNICÍPIO**, por extrato, no Diário Oficial;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA:

- 7.1 O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 7.2 Havendo pendências, as partes definirão, mediante termo de Rescisão do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais providências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

- 8.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente Convênio, sendo que as despesas dele decorrentes onerarão as dotações próprias de seus orçamentos ordinários, no que concerne às obrigações cometidas a cada um deles.

CLÁUSULA NONA - DAS PESSOAS CONTRATADAS:

- 9.1 Todas as pessoas contratadas e envolvidas nos projetos do presente convênio deverão ter ciência e expressamente aceitar os seus termos, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** e nem tendo vínculo empregatício com nenhum empregado direto ou contratado pela **ECA/USP**, devendo esta custear todas as despesas por ela assumidas, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários que houver.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

CONVÊNIO Nº /15 - FLS. 4

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

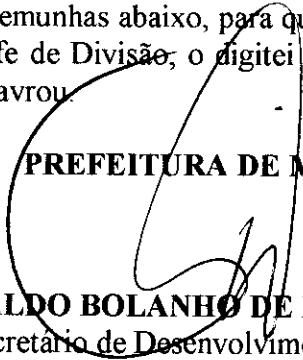
10.1 Este convênio somente poderá ser alterado mediante acordo por escrito entre os partícipes, formalizado através do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio que não tenham sido resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **ECA/USP**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Eliane Borini Mattez, Chefe de Divisão, o digitei e Perci Aparecido Gonçalves, Secretário de Governo, o lavrou.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, de de 2015.

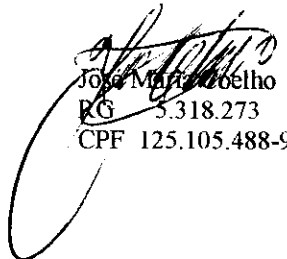

OSVALDO BOLANHO DE FARIA
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Social

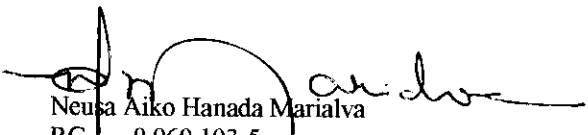

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO CARDOSO

Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA/USP
Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo - FUSP

TESTEMUNHAS:


Jose Maria Zoelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91


Neusa Aiko Hanada Marialva
RG 9.960.103-5
CPF 004.110.888-40

SGov/ebm/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Termo de Ciência e de Notificação
Município de Mogi das Cruzes

Órgão ou Entidade: Prefeitura de Mogi das Cruzes

Convênio nº : /2015

Objeto : Elaborar um Plano Diretor de Turismo do Município

Conveniente : Município de Mogi das Cruzes

Conveniada : Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA/USP,
por intermédio da Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo - FUSP

Na qualidade de **Conveniente** e **Conveniada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao **Tribunal de Contas do Estado**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

2015. **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, de de


OSVALDO BOLANHO DE FARIA
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Social


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO CARDOSO
Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA/USP
Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo - FUSP

São Paulo, 19 de fevereiro de 2015

Ilmo. Sr.
Fábio Barbosa
Coordenadoria Municipal de Turismo
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



Prezado Senhor,

Em função do andamento do processo de oficialização do convênio, foi necessário reorganizar as datas da programação constante na Minuta de Contrato (parceria) para o Plano de Desenvolvimento Turístico, encaminhada para análise e apreciação. Desta forma segue abaixo o Cronograma de Atividades atualizado.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

09 e 10 de MAIO de 2015	Refere-se às atividades de levantamento e coleta de dados no município, complementando e aprimorando as informações coletadas pelos alunos da disciplina Introdução ao Trabalho de Campo em Turismo. Apresentação e discussão da proposta de trabalho com os representantes da comunidade.
16/17 e 23/24 de MAIO de 2015 Deslocamento no município + hospedagem (1 diária) + alimentação (1 café da manhã, 2 almoços e 2 jantares) para 30 alunos + 1 professor	Refere-se às atividades de levantamento e coleta de dados no município e aplicação da primeira rodada da Pesquisa de Demanda
06 e 07 de JUNHO de 2015 Hospedagem (1 diária) + alimentação (1 cafés da manhã, 2 almoço e 2 jantares) para 30 alunos	Esta visita tem como objetivo apresentar e discutir o Diagnóstico Turístico do município com representantes da comunidade. Realizar oficina com a comunidade para identificar e definir diretrizes para o desenvolvimento do turismo.
30 de SETEMBRO de 2015: Alimentação (1 almoço e 1 jantar) para 31 pessoas (30 alunos + 1 professor)	Finalização do Plano de Desenvolvimento Turístico e entrega oficial à Secretaria Municipal de Turismo.
01 de NOVEMBRO de 2015: Alimentação (1 almoço e 1 jantar) para 31 pessoas (30 alunos + 1 professor)	Oficina de sensibilização com a comunidade e atores sociais envolvidos para a implantação de projetos turísticos.

Contando com vossa compreensão, nos despedimos

Atenciosamente

Prof. Dra. Karina Toledo Solha

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443
Cidade Universitária
05508-900 São Paulo/SP Brasil

Tel.: (11) 3091-4122
Fax: (11) 3091-4331